

NICHOLAS MARCELINO ANDRADE DOS SANTOS, candidato a uma das vagas do MINTER UFES/UFRR, formula “pedido de reconsideração da decisão sobre distribuição de vaga remanescente...”, publicada em 23.11 p.p., dirigido à “ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL DA UFES (PPGDIR/UFES)”.

O requerimento visa provocar o recurso hierárquico de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n. 9.784/99, cabível precisamente da decisão de indeferimento de pedido de reconsideração dirigido à mesma autoridade que tenha proferido a decisão primaz.

Ocorre que a autoridade competente para tomar a decisão sobre a redistribuição das vagas remanescentes não é esta Banca Examinadora, mas sim a Coordenação do PPGDir, assim nomeada pelo item 5.2.14 do Edital n. 003/2025. Em outras palavras, o peticionário tinha de dirigir o presente requerimento à Coordenação do PPGDir e, ato contínuo, interpor recurso hierárquico à autoridade superior.

Sendo autoridade incompetente para tomar a decisão, seja da redistribuição das vagas, seja de seu pedido de reconsideração, esta Banca está impedida de examinar o pedido.

A decisão em comento foi publicada em 25.11, de modo que o prazo de 5 (cinco) dias para o pedido de reconsideração (§ 1º do art. 56 da Lei 9.784/99) venceu em 01.12 (§ 1º do art. 66 da mesma Lei). Na melhor das hipóteses e por simetria com o prazo para o recurso hierárquico (art. 59 da Lei n. 9.784/99), o prazo para o mesmo pedido venceu em 05.12 p.p..

Numa frase: porque dirigido à autoridade incompetente e já vencido o prazo para ser formulado à autoridade competente (Coordenação do PPGDir), a presente pretensão se encontra prejudicada.

Vale registrar que o Requerente já interpôs recurso “contra o Resultado da Etapa 2 e Média Final...”, esgrimindo os mesmos argumentos, este sim corretamente dirigido a esta Banca, que não o proveu, conforme decisão publicada em 26.11 p.p.

É a decisão.

Notifique-se o Requerente e publique-se no site do certame.

Em 06.12.2025.

GEOVANY CARDOSO JEVEAUX

Professor Presidente da Banca

CLÁUDIO IANNOTTI DA ROCHA

Professor Membro/UFES

ANNA CAROLINA CUNHA PINTO

Professora Membro/UFRR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GEOVANY CARDOSO JEVEAUX - SIAPE 7294615
Departamento de Direito - DD/CCJE
Em 06/12/2025 às 05:19

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1252711?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIO IANNOTTI DA ROCHA - SIAPE 3044755
Departamento de Direito - DD/CCJE
Em 06/12/2025 às 06:45

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1252714?tipoArquivo=O>